

Declaração de retificação n.º 5/2015

No número do *Diário da República*, a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12417/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2014, retifica-se que, a pág. 28075, onde se lê «*António Leite Teixeira*, assistente operacional.» deve ler-se «*António Leite Teixeira*, assistente técnico.».

30 de dezembro de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
208337593

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde****Despacho n.º 131/2015**

O Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, que aprovou a lei orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., prevê, na alínea b) do artigo 4.º e no artigo 6.º, como órgão, o fiscal único, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., o qual é designado e tem as competências previstas na Lei-quadro dos institutos públicos.

O fiscal único do então Instituto Português do Sangue, I. P., nomeado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Saúde n.º 24003/2008, de 5 de setembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, terminou o respetivo mandato.

Nos termos do artigo 27.º da Lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações, o fiscal único é designado por um mandato com a duração de cinco anos, renovável uma única vez, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, desde que não tenha exercido atividades remuneradas no instituto ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º nos últimos cinco anos antes do início das suas funções e não pode exercer atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º durante os cinco anos que se seguirem ao termo das suas funções.

A remuneração do fiscal único deve obedecer ao disposto no n.º 1 do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, bem como do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, determina-se o seguinte:

1 - É designado fiscal único do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas Ribeiro, Pires & Sousa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 90 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 316, com o número de pessoa coletiva 502 481 641 e sede profissional na Rua Damião de Góis, n.º 389-A, Fração BA, 4050-227 Porto, representada pela Dr.ª Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira, Revisor Oficial de Contas n.º 1254.

2 - A presente designação tem a duração de cinco anos, renovável uma única vez.

3 - É fixada ao fiscal único do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., a remuneração mensal ilíquida de 21% do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa

legal em vigor, paga em 12 mensalidades, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

4 - Nos cinco anos que se seguirem ao termo das suas funções o fiscal único não pode exercer atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º da lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de dezembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208323255

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Aviso n.º 103/2015**

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)), 2 técnicos superiores, da carreira geral de técnico superior, para o Centro de Formação do Instituto Diplomático.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria;

Carreira e categoria: Técnico Superior;

Grau de complexidade: 3;

Caracterização dos postos de trabalho:

a) Um posto de trabalho para Coordenador da Qualidade e Comunicação e substituto do Coordenador da Formação e learning;

Perfil pretendido/requisitos preferenciais: licenciatura, de preferência nas áreas de comunicação, multimédia ou ciências da educação;

Alguns requisitos em processos de gestão da qualidade e gestão da formação, em particular e learning; sólida formação/experiência em informática na ótica do utilizador. Preferência adicional por experiência na conceção de guiões de cursos do ponto de vista pedagógico e domínio da utilização de plataformas e learning.

b) Um posto de trabalho para Coordenador da Consultadoria de Gestão e substituto do Coordenador da Formação Presencial.

Perfil pretendido/requisitos preferenciais: licenciatura, de preferência nas áreas de gestão e ciências da educação.

Experiência em processos de gestão de recursos humanos e financeiros. Preferência adicional por experiência em gestão de formação presencial. Sólida formação/experiência em informática na ótica do utilizador.

B) Requisitos de Admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira e categoria geral de técnico superior;

Perfil pretendido/requisitos preferenciais:

C) Local de trabalho:

Centro de Formação do Instituto Diplomático da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa;

D) Método de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos selecionados;

E) Formalização da Candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através de requerimento identificado com a menção/assunto "Recrutamento por mobilidade interna na categoria para o Centro de Formação do Instituto Diplomático", dirigido à Diretora do Instituto Diplomático da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a menção expressa do seguinte:

a) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;